DECRETO N. º 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e combate à Covid-19 nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 do Governo de Minas;

CONSIDERANDO o Parecer positivo da Vigilância em Saúde do município de Luminárias, para implementação de novas medidas de prevenção e combate à Covid-19;

CONSIDERANDO a importância das atividades escolares presenciais para o desenvolvimento integral de nossos estudantes;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e segurança implementadas pelas escolas da rede municipal de ensino

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes critérios:

I - Define a capacidade máxima permitida de indivíduos nos espaços escolares para 100% (cem por cento), inclusive nos transportes, sem obrigatoriedade de distanciamento.

II - Define a obrigatoriedade de retorno dos alunos(as) às aulas presenciais.

III – Estabelece que somente poderá optar pelo estudo remoto o(a) aluno(a) que, comprovadamente, possuir comorbidade, estando este obrigado ao cumprimento das atividades pertinentes à sua educação.

Parágrafo Único. Continuam obrigatórios o uso de máscara e demais medidas de proteção estabelecidas no Plano de ação de retomada das aulas presenciais do município de Luminárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Luminárias, 19 de janeiro de 2022.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal de Luminárias